

I, Km 143,6, Tic - Campinas/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00005-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00005-2018). Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

CELSON PEREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/10/2018) 240129-00001-2018NE800052

## CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE

Espécie: Termo de Ajuste nº 03/2018 ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 07.02.2014/00, firmado entre o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, CNPJ 01.263.896/0021-08 e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, CNPJ 24.134.488/0001-08. Processo nº 01202.000174/2013-91. Representantes CETENE: André Galembeck. UFPE: Anísio Brasileiro de Freitas Dourado. Data de assinatura: 30/10/2018. Prazo de execução: 29/10/2022.

Objeto: Execução do projeto - Produção e caracterização de nanomateriais de referência para aplicação em agricultura, energia solar, saúde e nanometrologia.

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

### EDITAL Nº 4, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA(\*)

1 - O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, incisos I, III e V, do Anexo I, Do Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, retifica o Edital nº 4, de 26 de outubro de 2018, que torna pública a abertura de processo de seleção de candidatas para ocupar os cargos de Diretores das seguintes Unidades Técnico-Científicas da CNEN: Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN/NE) e Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD).

2 - O presente processo de seleção é realizado sob a égide do Art. 17 da Portaria MCT nº 1037, de 10 de dezembro de 2009, por intermédio de um comitê de especialistas nomeado por portaria ("Comitê de Busca") que age no sentido de buscar e selecionar, nas comunidades acadêmica, científica tecnológica e empresarial do país, nomes que se identifiquem com as diretrizes técnicas e político-administrativas estabelecidas para cada Unidade da CNEN.

3 - O processo de seleção é composto por análise dos currículos, documentos e propostas dos candidatos, exposição oral pública dos respectivos projetos de gestão e entrevista individual perante o Comitê de Busca.

4 - O Comitê poderá se valer de pesquisas e levantamento de dados, bem como de consultas a personalidades ligadas ao meio acadêmico, técnico-científico e empresarial, para consubstanciar suas análises.

5 - Como resultado do processo de seleção, o Comitê elaborará lista tríplice para cada Unidade, que a seguir será submetida ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decisão.

6 - O Diretor nomeado ocupará o cargo por 48 (quarenta e oito) meses, respeitada a prerrogativa da Administração de exoneração ad nutum, podendo candidatar-se à recondução para igual período, e por apenas mais uma vez, mediante novo processo de avaliação por Comitê de Busca.

7 - Podem se inscrever para o cargo quaisquer cidadãos, brasileiros natos ou naturalizados, que atendam aos requisitos explicitados no presente edital.

8. Requisitos obrigatórios:

I - ser cidadão de reputação ilibada.

II - ter notórios conhecimentos, capacidade e experiência profissional para o exercício do cargo;

III - possuir pós-graduação em nível de doutorado, com respectivo(s) diploma(s) reconhecido(s) nos termos da legislação vigente;

IV - possuir experiência mínima de dez anos de trabalho efetivo em instituições públicas ou privadas no país ou no exterior, em áreas compatíveis com as áreas de atuação da Unidade à qual pretende concorrer;

9. Requisitos complementares:

A análise qualitativa, pelo Comitê de Busca, do perfil profissional de cada candidato, levará em consideração o grau de atendimento aos seguintes requisitos:

I - capacidade gerencial, especialmente nas áreas de Administração, Finanças, Pessoal e Logística;

II - conhecimento da legislação aplicável à Administração Pública;

III - comprometimento com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos pelo Governo, por intermédio do MCTIC e da CNEN, no âmbito de atuação da Unidade;

IV - capacidade de promover a cooperação com outras instituições em âmbito nacional e internacional, bem como promover a interação com o setor produtivo, visando a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

V - visão de futuro para o desenvolvimento científico e tecnológico da sua Unidade e da área nuclear do país como um todo;

VI - capacidade de liderança para motivar o corpo técnico e científico e os demais colaboradores da Unidade; e

VII - competência para propor soluções, para enfrentar desafios e superar obstáculos com o objetivo de fortalecer a atuação da Unidade.

10. Para efetuar sua inscrição, cada candidato deverá optar por concorrer a uma e somente uma das Unidades previstas neste edital e ENVIAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, por intermédio do endereço de e-mail: [comitedebusca@cnen.gov.br](mailto:comitedebusca@cnen.gov.br), com cópia para: [presidencia@cnen.gov.br](mailto:presidencia@cnen.gov.br), IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2018, a seguinte documentação:

a) carta endereçada ao Presidente do Comitê solicitando a inscrição no processo de seleção, fazendo referência ao presente edital, com dados pessoais para contato (e-mails, telefones e endereço para correspondência);

b) declaração de que tem pleno conhecimento da legislação aplicável e que concorda com os termos do presente edital e com as demais condicionantes estabelecidas para eventual investidura no cargo;

c) Currículo Vitae (Currículo Lattes) atualizado;

d) Texto digitado, de até cinco páginas, descrevendo seu projeto de gestão e a sua visão de futuro, com base na respectiva área de atuação e nas atividades desenvolvidas pela Unidade pretendida (recomenda-se consultar a página da Unidade na internet e, a critério do candidato, agendar uma visita à Instituição);

e) Cópia de documentação pessoal e comprobatória: documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência, diploma(s) e comprovantes de experiência profissional.

11. Recebidos os documentos, será feito pelo Comitê de Busca um trabalho de análise e pré-seleção dos candidatos com base no enquadramento aos requisitos estabelecidos. A lista com as inscrições homologadas será publicada nos sites da CNEN ([www.cnen.gov.br](http://www.cnen.gov.br)) e da respectiva Unidade, como também enviada por e-mail aos interessados, contendo a data e o local para as apresentações públicas e entrevistas. Os Interessados são responsáveis pelo acompanhamento dessas informações nos sites da CNEN e da Unidade pretendida, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo eventual não comparecimento às fases presenciais do processo, mesmo que em razão de força maior por parte do candidato.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, ouvido o Comitê de Busca.

PAULO ROBERTO PERTUSI

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no DOU nº208, seção 3, página 08, de 29 de outubro de 2018

## CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2018 - UASG 113211

Nº Processo: 01351000103201890 . Objeto: Aquisição de filtros para produção do Radiofármaco injetável (18F) FDG usado na Tomografia por emissão de pósitrons, produzidos na DIPRA/CRCN-NE. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Requisitos regulatório de salas limpas nas condições adequadas para fabricação de fármaco injetável radioativo, declaração de Inexigibilidade em 30/10/2018. EDSON GOMES BARRETO FILHO. Secol. Ratificação em 30/10/2018. DIEGO REMERSON MARTINS DA SILVA. Chefe de Compras. Valor Global: R\$ 58.518,50. CNPJ CONTRATADA : 76.881.093/0001-72 TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA.

(SIDECA - 30/10/2018) 113211-11501-2018NE000115

## INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000241201888.

PREGÃO SISPP Nº 37/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 56711567000120. Contratado : PRIUS - COMERCIO DE MATERIAIS -ELETRICOS E INSTALACOES L. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia que consiste nas adequações de instalações elétricas no Prédio 75 do Ciclotron do IPN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Decreto 5450/2005 . Vigência: 22/10/2018 a 21/02/2019. Valor Total: R\$114.198,00. Fonte: 250110100 - 2018NE801124. Data de Assinatura: 22/10/2018.

(SICON - 30/10/2018) 113202-11501-2018NE800548

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 198/2018

Permanecer o publicado no DOU do dia 24.10.2018 - Edição 205 - Seção 3 - Página 10, alterando apenas a função do servidor Responsável: correto - Coordenadora Substituta de Administração e Infraestrutura do IPEN-CNEN/SP.

EDSON FRANCO LIMA  
Coordenador de Administração e Infraestrutura do IPEN-CNEN/SP

(SIDECA - 30/10/2018) 113202-11501-2018NE800548

## INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71009/2018 - UASG 113204

Nº Processo: 0134300322/2018 . Objeto: Importação de kits contendo folhas de ativação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Inexigibilidade em 30/10/2018. CLEBER LUCIO MEDEIROS COUTINHO. Aux. de Suprimentos. Ratificação em 30/10/2018. SERGIO BALBINO. Chefe Diloa. Valor Global: R\$ 18.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SHIELDWERX, A DIVISION OF BLADEWERX LLC.

(SIDECA - 30/10/2018) 113204-11501-2018NE800065

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### EXTRATO PRÉVIO Nº 6185/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que se encontra em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo: 01250.056057/2018-11

Requerente: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

CQB: 0390/15

Endereço: Avenida Ipiranga, 6681 - Partenon, Porto Alegre/RS

Unidade Operativa: Centro de Modelos Biológicos Experimentais Vivário, prédio 14

Assunto: Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)

Ementa: A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) solicita à CTNBio incluir no CQB 0390/15 o vivário do Centro de Modelos Biológicos Experimentais para realizar atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de OGM (planta - eucalipto) da Classe de Risco 1. A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

### EXTRATO PRÉVIO Nº 6228/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01250.055891/2018-90

Requerente: Bayer S. A.

CQB: 005/96

Assunto: Exclusão de Unidade Operativa de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Ementa: A requerente solicita à CTNBio a Exclusão de seu CQB 005/96 das Estações e Unidades Operativas localizadas em Luis Eduardo Magalhães/ BA (Fazenda Ilha Bela 2), Barreiras/ BA (Fazenda Loma Palmares), Rio Verde/ GO (Estação de Pesquisa e Melhoramento Vegetal de Rio Verde), Trindade/ GO (Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão de Trindade e Fazenda Fazendinha e Barro Branco), Primavera do Leste/ MT (Fazenda Cidade Verde), Sapezal/ MT (Fazenda Planorte e Fazenda Planorte Sede II), Sinop/ MT (Estação de Pesquisa e Melhoramento de Sinop e Fazenda Aeroporto), Campo Verde/ MT (Fazenda São Miguel e Fazenda Modelo), Campo Novo do Parecis/ MT (Fazenda Cachoeira), Ibirapora/ PR (Centro de Pesquisa Experimental Bayer), Lupionópolis/ PR (Fazenda São Pedro), São Paulo/ SP (Laboratório BioScience e Laboratório de Segurança Alimentar) e Porto Nacional/ TO (Estação de Pesquisa e Melhoramento Vegetal de Porto Nacional).

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.



*Serviço Público Federal*

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE CONSISTE NAS ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO 75 DO CICLOTRON DO IPEN-CNEN/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - IPEN-CNEN/SP E A PRIUS – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 037/2018  
LIVRO Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 01342000241/2018-88

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli – São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado IPEN-CNEN/SP, e a empresa PRIUS – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA., com sede à Av. Ricardo Medina Filho, nº 52 – Lapa – São Paulo – SP, CEP: 05057-100, inscrita no CNPJ sob nº 56.711.567/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Jayme Constantino da Silva, sócio-proprietário, portador do R.G. nº 7.151.633-SSP/SP e do CPF/MF nº 012.290.498-27, tendo em vista o que consta no **Processo IPEN-CNEN/SP 01342000241/2018-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias bigentes e do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico IPEN-CNEN/SP 37.2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia consiste nas adequações de instalações Elétricas no Prédio 75 do CICLOTRON do IPEN-CNEN/SP, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico IPEN-CNEN/SP 37.2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/10/2018 e encerramento em 21/02/2019..

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro do item 5 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

2.4. A possível prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 114.198,00 (cento e catorze mil, cento e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



*Serviço Público Federal*

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113202

Fonte: 025010100

Programa de Trabalho da União: 19.662.2478.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI:2478000011

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 17 do Edital**, bem como no **item 13 de seu Anexo I** intitulado Projeto Básico.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no **item 11 do Anexo I do Edital** intitulado Projeto Básico.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações do IPEN-CNEN/SP e da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 9 do Anexo I do Edital** intitulado Projeto Básico.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



*Serviço Público Federal*

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 18 do Edital** e no **item 12 de seu Anexo I** intitulado Projeto Básico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO  
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
IPEN-CNEN/SP

JAYME CONSTANTINO DA SILVA  
Sócio Proprietário  
PRIUS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

Edson Franco Lima  
Coordenador de Administração e Infraestrutura do IPEN-CNEN/SP  
RG.: nº 6.845.499-5  
CPF: nº 817.573.368-34

Elizabeth B. de Faria Lainetti  
Arquiteta do IPEN/CNEN/SP  
RG nº 4.025.161-3  
CPF nº 783.565.807-06

**Obs.-** – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. 236 a 238 do processo **01342000241/2018-88.**